



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 010/2013

**FIXA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO,
A PARTIR DE 18/02/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que inexistente na legislação regulamentação de horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a redução do horário de funcionamento, e consequentemente da jornada de trabalho acarretará a economia de material de consumo, água, energia e telefone, dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar horário de funcionamento do prédio da Câmara Municipal de Vila Pavão, a partir do dia 18/02/2013, que funcionará das 07 (sete) às 13 (treze) horas.

Art. 2º Nos dias de realização das reuniões da Sessão Legislativa do Poder Legislativo o prédio da Câmara Municipal funcionará no expediente normal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze).

Original assinado

ARNALDO GRÜNIVALD

Presidente da CMVP/ES